



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 4.032/2023

**Desapropria amigavelmente a área de 22.431,31m<sup>2</sup> do Lote 81-A, que foi Declarado Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.029/2023, para fins de implantação de Loteamento Habitacional Popular e dá outras providências.**

**LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR,  
no uso de suas atribuições legais:**

### DECRETA:

**Art. 1º.** Desapropria de forma amigável a área de 22.431,31m<sup>2</sup> do Lote nº 81-A, que será desmembrado da Matrícula nº 12.116 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR.

**Parágrafo 1º.** Referido imóvel é de propriedade da SRA. LOURDES FUHR, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do RG sob o nº 3.671.730-0 (SSP.PR), e do CPF sob o nº 051.944.429-98, residente e domiciliada na Rua Norberto Jelonschek s/ nº, Centro na cidade de São Jorge D'Oeste PR;

**Parágrafo 2º.** Sobre a área ora desapropriada não há qualquer edificação;

**Art. 2º.** A área ora desapropriada foi avaliada pela Comissão Nomeada através do Decreto nº 4.029/2023, pelo valor médio de R\$ 1.346.245,04 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

**Art. 3º.** O pagamento integral do valor consignado no artigo 2º, deste Decreto, deverá ser efetuado, no máximo 10 (dez) dias, após o Registro da transferência de referida área junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR;

**Art. 4º.** As despesas com a transferência do terreno ao Município, será de responsabilidade do Poder Público.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor, na data de as publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2953  
Data 26/09/2023  
Página 86

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha  
Prefeita**